



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONTRATO

Pregão Presencial nº 0040/2018

Processo nº 7040/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E EQSAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Contrato nº **0029/2018**

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado 2720, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: Eqsau de Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.971.028/0001-22, Inscrição Estadual sob o nº 797.295.327.199, com endereço a Rua São José, nº 421, Centro, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.010-160, com e-mail eqsaudeequipamentohospitalar@gmail.com telefone (16) 3446-8814 através de seu sócio proprietário representante legal o (a) Sr.(a) Marco Antônio Nori portador do RG nº 83186542-SSP/SP e CPF nº 071.333.528-93, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DR JOÃO CARLOS GARCIA E EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA** conforme a Proposta nº 12013.650000/1180-01 firmado com o Ministério da Saúde, do tipo menor preço por item, conforme Edital, Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 0040/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente transcrição, correspondendo aos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário
27	01	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W) micro processador, com alarmes, com funções BIPOLAR e POTÊNCIA: ATÉ 100 W –	R\$ 5.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



		Marca Transmai –BP 150 S	
--	--	--------------------------	--

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado Conforme Edital e Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 (trinta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: Os equipamentos será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Saúde através de seu secretaria de Saúde a Sra. Solange Pereira da Silva Ferreira portador do RG. Nº 280.988.345 SSP/MG, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado, conforme determina o artigo 67 da Lei 8666/93.

Parágrafo segundo: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, sito á **Av. Antônio Prado nº 2720, Centro** na cidade de Cristais Paulista.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, **é no valor global de R\$ 5.980,00 (Cinco mil reais oitocentos e oitenta reais).**

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 30 de dezembro de 2019.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A)- Departamento: Saúde. Responsável: Saúde Geral Equipamentos e Material Permanente. Recursos orçamentários Próprios e vinculados. Funcional programática: 103020010.1008 Natureza: 02.05.01 – Ficha: 265 Saldo: R\$ 200.000,00

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo de 12 (doze) meses.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa de até 10%, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0040/2018, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais paulista, 30 de novembro de 2018

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
Prefeita Municipal

Eqsau de Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Eurípedes Jose Mendonsa Sebastiao
RG:

Nome: Silvio Donizete Lourenço
RG: